Lei nº 34, de 06 de julho de 1989.

Aquisição de terreno para construção de "Creche" na Vila Ribeiro, desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a adquirir do Sr. Pedro Lemos Ribeiro, o Lote nº 02 (dois), da Quadra 22 (vinte e dois), da Vila Ribeiro, desta Cidade, pela importância de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição de que trata o presente Artigo, destina-se à construção da Creche da Vila Ribeiro.

Art. 2º - A despesa de que trata o Artigo 1º, correrá por conta da Dotação 03.01-4210.00 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento do corrente / exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de julho de 1989.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcmso-